

# PARECER N° , DE 2021

Da MESA, sobre o Requerimento nº 373, de 2021, do Senador Paulo Rocha, que requer sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública informações referentes à *ação da Polícia Rodoviária Federal de “monitorar redes sociais para identificação de ações adversas que atentem contra os objetivos da missão”, realizada no âmbito da operação de auxílio do Governo Federal para debelar a crise sanitária que se instalou no Estado do Amazonas.*

Relator: Senador

## I – RELATÓRIO

Vem à consideração desta Mesa o Requerimento nº 373, de 2021, de autoria do Senador Paulo Rocha, que requer, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública informações referentes à *ação da Polícia Rodoviária Federal de “monitorar redes sociais para identificação de ações adversas que atentem contra os objetivos da missão”, realizada no âmbito da operação de auxílio do Governo Federal para debelar a crise sanitária que se instalou no Estado do Amazonas,* especificamente:

1. delineamento da forma e extensão que teve o monitoramento;
2. apresentação dos motivos que justificaram a ação;
3. indicação do quantitativo dos recursos humanos alocados para a ação, bem como o vínculo destes para com o Estado;
4. indicação dos fundamentos jurídicos que embasaram a ação; e
5. remessa de cópias dos documentos produzidos na ação.

Em sua justificação, o requerimento destaca a extrema sensibilidade do monitoramento de manifestações dos cidadãos pelo Estado.

## II – ANÁLISE

Compete à Mesa, nos termos do art. 215, inciso I, alínea *a*, do Risf, decidir sobre os requerimentos de informações, formulados por Senador ou Comissão, que visam a obter, de Ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, esclarecimento acerca de assunto que esteja incluído na área de competência dessa autoridade.

A proposição em análise apresenta-se como instrumento hábil à concretização da competência constitucionalmente atribuída ao Congresso Nacional de fiscalizar os atos do Poder Executivo, notadamente para garantir que as ações estatais se realizem dentro da legalidade e com a observância dos direitos fundamentais.

Complementarmente, o requerimento em exame apresenta-se em conformidade com o art. 216, inciso I, do Risf, e com as disposições do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulam a apresentação e a tramitação dos requerimentos de informação e de remessa de documentos. Verifica-se, assim, a regimentalidade da proposição.

Da mesma forma, afigura-se adequado o endereçamento deste pedido de informações ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, tendo em vista que a Polícia Rodoviária Federal se encontra subordinada a essa Pasta.

### **III – VOTO**

Ante o exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento nº 373, de 2021, do Senador Paulo Rocha.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator